



## Angra mobiliza ação para apoiar vítimas das enchentes no RS

Campanha teve início hoje, segunda-feira (13), com pontos de arrecadação nos CRAS e na sede da Defesa Civil

A Prefeitura de Angra dos Reis está promovendo uma campanha de solidariedade para arrecadar doativos destinados às vítimas das recentes enchentes que devastaram o estado do Rio Grande do Sul. A ação Angra Solidária, organizada pelas Secretarias de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e de Proteção e Defesa Civil, visa reunir itens essenciais para auxiliar as famílias afetadas pela catástrofe natural.

A campanha teve início nesta segunda-feira (13), funcionando das 8h30 às 17h, com pontos de arrecadação em todos os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município e na sede da Defesa Civil. Os itens mais necessários para doação são água potável, produtos de higiene pessoal e roupas íntimas novas.

Atendendo a um pedido do Ministério da Defesa, por meio do 1º Distrito Naval, a Defesa Civil de Angra dos Reis enviará para o Rio Grande do Sul, na próxima semana, uma equipe especializada em resgate em áreas fluviais, equipada com botes motorizados, drones, motosserras e materiais de salvamento e primeiros socorros, para atender as pessoas que ainda estão ilhadas.

- Ressaltamos a importância da participação de toda a população nessa ação de solidariedade. Qualquer contribuição será de grande ajuda para os afetados pelas enchentes em todo o Estado do Rio Grande do Sul - comentou o secretário de Defesa Civil, Fábio Júnior Pires.

### Pontos de doação:

- ✓ Defesa Civil: Avenida Júlio César de Noronha, 271 São Bento
- ✓ CRAS Parque Mambucaba: Rua da Limeira, nº 96 Parque Mambucaba - Tel: (24) 3362-4432



- ✓ CRAS Frade: Rua Silva Travassos, nº 288 - Tel: (24) 3369-6550
- ✓ CRAS Bracuí: Rua Três Amigos, nº 32 - Tel: (24) 3363-1890 / (24) 3363-1692
- ✓ CRAS Belém: Rodovia Rio-Santos, sala 4,5 e 6 - Tel: (24) 3368-4635 / 3377-4685
- ✓ CRAS Nova Angra: Avenida Itaguaí, nº354 - Tel: (24) 3377-1885 / (24) 3379-9955
- ✓ CRAS Campo Belo: Rua das Margaridas, nº 21 - Tel: (24) 3377-7735
- ✓ CRAS Monsuaba: Rua Manoel de Souza Lima, nº 248 - Tel: (24) 3379-9963
- ✓ CRAS Centro: Avenida Almirante Júlio Cesar de Noronha, nº 122 Centro - Tel: (24) 3365-4310 / (24) 3377-4603.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador-Geral do Município

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
Controlador-Geral do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**TÂNIA GOMES DA SILVA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES**  
Secretária de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**RENALDO DE SOUSA**  
Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de  
Água e Tratamento de Esgoto)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA Nº 129/2024/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal. Conforme Memorando nº 136/2024/SCP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Conrado Lima Soares**, matrícula nº 30535 Carteira Nacional de Habilitação 05687756000 Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 74/2024/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 104/2021, celebrado entre SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e ELISA MARIA DE ALMEIDA ARAÚJO, firmado em 09 de setembro de 2022, com fulcro do art. 64, caput da Lei nº 8.666/93.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **MELINA LÚCIA ROCHA PEREIRA**, matrícula 19.083 em substituição o servidor **EDSON SILVANO CORRÊA DA SILVA FILHO**, matrícula 28.103 para exercer a fiscalização do Contrato nº 104/2022, Processo nº 2021027797, cujo o objeto é a locação do imóvel sito à Rua Dona Antônia de Vilhena, nº 112, Centro, Angra dos

Reis/RJ, com área construída de 255 m<sup>2</sup> e um terreno com 455,94 m<sup>2</sup>, RGI matrícula nº 9909, destinado à instalação de Unidade Escolar de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito a contar de 15 março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PORTARIA Nº 0067/2024/SSA**

O SECRETARIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR JÚLIO CÉSAR DA GAMA DIAS COSTA, matrícula 4502796, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Contabilidade, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal e Saúde, da Secretaria de Saúde, Símbolo FG-2, no período de 16 de abril a 15 de maio de 2024, durante o afastamento da titular Ângela Pacheco de Matos da Silva, matrícula 4502008.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**ATA DA 544º REUNIÃO ORDINÁRIA – 07/05/2024**

**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**

**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
----------------	--------------------

PMAR/1087/2023	JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO
PMAR/004/2024	LUIS CARLOS ROSA DOS SANTOS
PMAR/1089/2023	LUIS FERNANDO DE SOUZA
PMAR/008/2024	CHRISTIAN PEREIRA
PMAR/001/2024	CARLOS HENRIQUE DOS REIS COUTO
PMAR/009/2024	CHRISTIAN PEREIRA
PMAR/198/2024	PEDRO ANTONIO TAVARES SAMPAIO
PMAR/199/2024	ALI SAD SALMAN

**ATA DA 545º REUNIÃO ORDINÁRIA – 09/05/2024**

**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**

**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/011/2024	ANDERSON RIBEIRO DE SOUZA
PMAR/017/2024	ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
PMAR/015/2024	ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
PMAR/018/2024	ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
PMAR/016/2024	ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
PMAR/019/2024	ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
PMAR/201/2024	MAURY PEDRO
PMAR/199/2024	JONAS DOS SANTOS LAUDIAUZER

**PORTARIA Nº 001/2024/CME**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE ENSINO E APRENDIZAGEM LARANJINHA LTDA.**

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.995, de 15 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.162, de 27 de dezembro de 2022.;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005, de 02 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO, os termos do Processo nº 020/CME/2022 de 10 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na unidade de ensino **Centro de Ensino e Aprendizagem Laranjinha LTDA**, sob o nome fantasia **Centro de Ensino e Aprendizagem Laranjinha LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 02.491.698/0003-82 FILIAL, localizada na Rua Cônegos Bittencourt, nº 145-A, no Centro, no município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a mantê-lo adequado às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e às demais instruções instituídas na Lei Federal nº 9.394 de 1996.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08/05/2024.

**SILVIA ALMEIDA LIRA**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 002/2024/CME****AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO JARDIM DE INFÂNCIA BRINCANDO E APRENDENDO - COLÉGIO INTERATIVO**

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.995, de 15 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.162, de 27 de dezembro de 2022.;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005, de 02 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO, os termos do Processo nº 019/CME/2022 de 08 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na unidade de ensino **Jardim de Infância Brincando e Aprendendo - Colégio Interativo**, sob o nome fantasia **Jardim de Infância Brincando e Aprendendo - Colégio Interativo**, inscrita no CNPJ sob o número 15.489.094/0001-81, localizada na Rua Mário das Graças Toledo, 328, Parque Mambucaba, no município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a mantê-lo adequado às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e às demais instruções instituídas na Lei Federal nº 9.394 de 1996.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08/05/2024.

**SILVIA ALMEIDA LIRA**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

**DELIBERAÇÃO DO CME Nº 013,  
DE 08 DE MAIO DE 2024**

Estabelece normas para a emissão de Histórico Escolar da Educação Infantil e Relatório de Aprendizagem para alunos da Educação Infantil, bem como o cadastro obrigatório de todas as escolas de Educação Infantil no Censo Escolar/INEP.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela legislação em vigor, e:

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996, art. 31, inciso V que estabelece a obrigatoriedade de “expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança”;

Considerando a Lei Federal nº 12.796/2013, que altera a Lei nº



9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

Considerando o Decreto Federal nº 6.425/2008, dispõe sobre o censo anual da educação;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Considerando a Lei Federal nº 13.005/2014, que estabelece o Censo Escolar como ferramenta indispensável para que a sociedade possa conhecer a situação educacional do país e, conseqüentemente, acompanhar efetividade das políticas públicas;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 02/2018 - “*Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade*”.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a expedição de documento, na forma de histórico escolar, nos termos do Anexo I desta Deliberação, às crianças matriculadas na Educação Infantil em todos os estabelecimentos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

§ 1º. O Histórico Escolar é o documento expedido pela unidade de ensino que comprova a vida escolar da criança.

§ 2º. O Histórico Escolar das crianças da Educação Infantil deverá incluir o controle de frequência, sendo respeitado o percentual mínimo de 60%.

§ 3º. As informações constantes do Histórico Escolar devem ser originárias da documentação individual da criança, na qual estão registrados, em ordem cronológica, os fatos relativos à sua vida escolar desde a sua primeira matrícula.

§ 4º. Todas as informações do Histórico Escolar devem estar contidas numa única página, se necessário, usar frente e verso.

§ 5º. O Histórico Escolar é utilizado na transferência de crianças entre diferentes unidades de ensino.

§ 6º. A vida escolar da criança na nova unidade de ensino inicia-se na data de sua matrícula, portanto, os registros constantes no Histórico Escolar emitido pela escola de origem não poderão ser alterados.

**Art. 2º.** Nos casos em que o Histórico Escolar compreenda a finalização da etapa obrigatória da Educação Infantil, este deverá constar a certificação de conclusão da Educação Infantil (vide anexo I). Parágrafo único. O Histórico Escolar será emitido para a criança que ingressar na etapa do Ensino Fundamental, ou seja, que completará 6 anos até 31 de março do ano em que ocorrerá a matrícula para o Ensino Fundamental. **Art. 3º.** Na formação das turmas deverá ser respeitado o corte etário, considerando a data de corte do censo escolar em 31 de março.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis possui a seguinte nomenclatura:

#### I. Fase Creche:

- a) Berçário I - crianças até 1 ano.
- b) Berçário II - crianças de 1 ano até 1 ano e 11 meses e 29 dias.
- c) Atividade 1 - crianças com 2 anos completos.
- d) Atividade 2 - crianças com 3 anos completos.

#### II. Fase Pré-Escola:

- a) Pré-Escola 1 – crianças com 4 anos completos até 31 de março.
- b) Pré-Escola 2 – crianças com 5 anos completos até 31 de março.

**Art. 4º.** O Histórico Escolar da Educação Infantil deverá ser obrigatoriamente acompanhado de Relatório de Aprendizagem, conforme modelo e orientações constantes do Anexo II desta Deliberação.

§ 1º. No Relatório de Aprendizagem deverá ser anexado o Plano de Ensino Individualizado (PEI), caso o(a) estudante seja público alvo da Educação Especial.

§ 2º. As informações contidas no Histórico Escolar são de responsabilidade da unidade de ensino que o expede, devendo incluir, corretamente:

- a) nome da escola;
- b) nome da entidade mantenedora e o endereço;
- c) portaria de autorização de funcionamento;
- d) carimbo da Escola;

e) carimbo do(a) diretor(a) no pé do histórico, à direita, e do(a) secretário(a) escolar no pé do histórico, à esquerda;

f) data de expedição, que deve corresponder exatamente à data de emissão do documento;

g) as assinaturas com caneta de cor azul. O histórico escolar só terá validade com a assinatura do(a) diretor(a) e do(a) secretário(a) escolar.

h) nos históricos de transferência, expedidos no decorrer do ano letivo, registram-se, no ano correspondente ao ano letivo - "EM CURSO: vide observação", preenchendo normalmente os espaços referentes à Escola, Município e Estado; colocando-se (-) traço nos espaços correspondentes aos dias letivos e carga horária e anexando-se o Relatório de Aprendizagem referente ao período cursado.

**Art. 5º.** O Histórico Escolar não deve conter rasuras, espaços em branco ou aplicação de corretivos.

Parágrafo único. Não pode haver qualquer dúvida quanto à autenticidade do documento.

**Art. 6º.** O Histórico Escolar deve ser expedido em duas vias: uma será entregue aos responsáveis pela criança e a outra será arquivada na Pasta Individual da mesma, que passará a constar do Arquivo Inativo da unidade de ensino.

Parágrafo único. O Histórico Escolar, no caso de extravio, poderá ser expedido nova via com "2ª VIA" escrito no lado direito do título "Histórico Escolar".

**Art. 7º.** Todas as escolas de Educação Infantil que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis devem, obrigatoriamente, estar cadastradas no Censo Escolar.

Parágrafo único. As escolas deverão atualizar seus dados anualmente no Sistema EDUCACENSO, conforme orientações fornecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

**Art. 9º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

## VOTO DAS RELATORAS

As relatoras votam pela aprovação das normas para a emissão de Histórico Escolar e Relatório de Aprendizagem para alunos da Educação Infantil, bem como o cadastro obrigatório de todas as escolas de Educação Infantil no Censo Escolar/INEP na forma desta Deliberação.

Cristiane Carneiro Silva de Castro

Sandra Regina Cardoso de Brito

## CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Os conselheiros da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis reunidos em 24 de novembro de 2023 aprovam a presente minuta de deliberação.

Conselheiros:

Alex de Almeida

Carmem Lúcia dos Santos Calheiro

Eliana de Oliveira Teixeira

Maria Andreia de Almeida Ribeiro

Maria Celina de Figueiredo

Nevaldo Leocádia Bastos Júnior

Patrícia Aparecida da Silva Viríssimo

É preciso destacar que esta deliberação também foi apreciada no I Fórum das Escolas Privadas de 2024, realizado no dia 30 de abril de 2024, contando com representantes destas instituições e da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Inovação, além da presença dos conselheiros componentes desta Câmara abaixo listados:

Alex de Almeida

Camila de Oliveira Barbosa da Costa

Mariana Inácio de Oliveira Máximo

Nevaldo Leocádia Bastos Júnior

No dia 03/05/2024, a Câmara de Legislação e Normas se reuniu com o objetivo de deliberar acerca das sugestões trazidas pelo Fórum das Escolas Particulares e pela SEJIN, resultando na versão da deliberação aqui publicada.

**SÍLVIA ALMEIDA LIRA**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

**NEVALDO LEOCÁDIA BASTOS JÚNIOR**

COORDENADOR DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS/CME

**ANEXO I - HISTÓRICO ESCOLAR**

Timbrado da escola

(Carimbo da escola)

NOME DA ESCOLA:

Mantenedora:

Portaria de Autorização no CMEAR:

Endereço:

Bairro:

Município:

**HISTÓRICO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Criança /Estudante:		Sexo:				
		Cor ou Raça :				
Filiação:						
Nacionalidade:		Naturalidade:		Estado:		
Data de Nascimento:		Cartão do SUS:		Certidão de Nascimento		
				Folha :		
				Livro :		
RG:		CPF:		ID (CENSO ESCOLAR):		
Público Alvo da Educação Especial: ( ) Não ( ) Sim Especificar:						
Ano Civil	Fase	Dias Letivos	Carga Horária	% Frequência	Estabelecimento/ Município	UF:
2019		200	800	*		
2020		200	800	*		
2021		200	800	*		
2022		200	800	*		
2023	**Em curso: vide Observação					
OBSERVAÇÃO:						
*Justificar casos em que a frequência for inferior à 60%.						
**Caso o estudante ainda esteja cursando ,as informações referentes ao quadro acima devem ser registradas no campo Observação ,da seguinte forma:						
“No ano letivo de _____ o estudante está cursando _____ tendo requerido a transferência no dia ___/___/____. Segue, em anexo, o Relatório de Aprendizagem com o Plano de Ensino Individualizado (caso o estudante seja público-alvo da Educação Especial).”						
Certificamos que _____, nascido em ___/___/____, ID (Censo Escolar) _____, filho (a) de _____ e de _____, natural do _____, concluiu a Etapa da Educação Infantil, nos termos da legislação vigente -Lei Federal nº 9394/96, alterada pela Lei Federal nº 12796/2013.						
*Preencher apenas em caso de conclusão, do contrário anular os campos com um traço (-).						
Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.						
Carimbo e assinatura do(a) Secretário(a) Escolar				Carimbo e assinatura do(a) Diretor(a)		

**ANEXO II - RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM**

Timbrado da escola	(Carimbo da escola)
NOME DA ESCOLA: (Aqui carimbo da Escola)	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
Mantida por:	
Portaria de autorização no CMEAR:	
Registro no INEP:	
<b>Relatório de Aprendizagem DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
Criança/Estudante:	Turma:
Professor(a):	
Estrutura sugerida:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Introdução</li><li>• Atendimentos complementares, como acompanhamento psicopedagógico, psicológico, psiquiátrico, Pestalozzi, entre outros.</li><li>• Desempenho Acadêmico</li><li>• Desenvolvimento Sócio-Emocional</li><li>• Informações sobre Plano de Ensino Individualizado ou adaptações curriculares no caso dos alunos público alvo da educação especial e com transtornos da aprendizagem.</li><li>• Recomendações</li><li>• Conclusão</li></ul>	
Angra dos Reis, ____ de ____ de ____.	
_____ Professor(a)	_____ Equipe técnico-pedagógica

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 052/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Nilva Lopes Pereira, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 209/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 399/2024 – Juliana Teixeira Prates – SUCON.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2024013892

**II – CREDOR:** Nilva Lopes Pereira

**III – CPF:** 232.926.367-87

**IV – ENDEREÇO:** Rua Ilha Grande, nº 118, casa 02, Praia da

Ribeira, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.937-060.

**V – OBJETO:** Contratação de Nilva Lopes Pereira como coordenadora da Dança Folclórica dos Velhos, exercendo atividades de organizadora e ensaiadora, para as apresentações no Cais de Santa Luzia, no horário das 17h às 00h, no período de 17 à 19 de maio de 2024, durante a Festa do Divino Espírito Santo de Angra dos Reis 2024.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**VII – DO PRAZO:** A apresentação será nos dias 17 à 19/05/2024, no horário constante no Termo de Referência, item 1.1.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme item 2 do Termo de Referência e documentação acostada, fls. 13/17.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme despacho exarado na fl. 18.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal, conforme item 9 do Termo de Referência.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024013892.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** Ficha nº 20240804, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, empenho nº 2605.

**XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.**

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024013892, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Nilva Lopes Pereira, CPF: 232.926.367-87, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.



O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 13 DE MAIO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 053/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Celso Ricardo da Silva, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 205/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 0160/2024 – Bárbara Di Sarli de Carvalho – SUCON.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2024013638

**II – CREDOR:** Celso Ricardo da Silva

**III – CPF:** 614.325.557-15

**IV – ENDEREÇO:** Morro do Santo Antonio, Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.900-000.

**V – OBJETO:** Contratação de Celso Ricardo da Silva como coordenador da Dança Folclórica dos Marujos, exercendo atividades de organizador e ensaiador, para as apresentações no Cais de Santa Luzia, no horário das 17h às 00h, no período de 17 à 19 de maio de 2024, durante a Festa do Divino Espírito Santo de Angra dos Reis 2024.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**VII – DO PRAZO:** A apresentação será nos dias 17 à 19/05/2024, no horário constante no Termo de Referência, item 1.1.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme item 2 do Termo de Referência e documentação acostada, fls. 22/25.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme despacho exara-

do na fl. 26.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal, conforme item 9 do Termo de Referência.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024013638.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** Ficha nº 20240804, dotação orçamentária n.º 2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, empenho nº 2606.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024013638, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Celso Ricardo da Silva, CPF: 614.325.557-15, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 13 DE MAIO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 054/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Rita de Cássia da Silva, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021,

solicitado por meio da Comunicação Interna nº 205/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 0160/2024 – Bárbara Di Sarli de Carvalho – SUCON.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2024013626

**II – CREDOR:** Rita de Cássia da Silva

**III – CPF:** 904.835.887-68

**IV – ENDEREÇO:** Avenida José Elias Rabha, nº 21, apto. 101, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.906-510.

**V – OBJETO:** Contratação de Rita de Cássia da Silva como coordenadora da Dança Folclórica dos Lanceiros, exercendo atividades de organizadora e ensaiadora, para as apresentações no Cais de Santa Luzia, no horário das 17h às 00h, no período de 17 à 19 de maio de 2024, durante a Festa do Divino Espírito Santo de Angra dos Reis 2024.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**VII – DO PRAZO:** A apresentação será nos dias 17 à 19/05/2024, no horário constante no Termo de Referência, item 1.1.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme item 2 do Termo de Referência e documentação acostada, fls. 21/23 e fls. 41/42.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme despacho exarado na fl. 24.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal, conforme item 9 do Termo de Referência.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomençando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024013626.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** Ficha nº 20240804, dotação orçamentária n.º 20

.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, empenho nº 2610.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024013626, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Rita de Cássia da Silva, CPF: 904.835.887-68, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 13 DE MAIO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 009/2024/SIOP**

Processo nº 2024007684, o Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para instalação de padrão de 200A para aumento de carga no ESF da Santa Rita do Bracuhy, Angra dos Reis/RJ.

2º – FAVORECIDO: JUSTO LOPES SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 46.469.503/0001-01.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme proposta da empresa à fl. 57 e resumo à fl. 182.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20240885, Dotação orçamentária nº 20.2023.15.451.02 20.1013.44905199.17040004, Empenho nº 2534.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024007684, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa JUSTO LOPES SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 46.469.503/0001-01, com fulcro no inciso I, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2024.

**ALAN BERNARDO C. SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

### **TERMO DE DISPENSA Nº 018/2024/SCP**

Processo nº 2024012514, o Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para disponibilizar artistas para interpretarem os personagens folclóricos (Burrinha, Vaca Malhada, Bate Moloque e Preso) para acompanhar o cortejo do Menino Imperador de 17 a 19/05/2024 durante a Festa do Divino Espírito Santo de Angra dos Reis 2024, a se realizar no Cais de Santa Luzia.

2º – FAVORECIDO: FELIPE RABHA COELHO MIGUEL,

CNPJ 47.347.362/0001-17.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, em cada evento, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO DO SERVIÇO: 17 a 19/05/2024.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme Proposta de Preço, fl. 46.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20240805, Dotação nº 20.2022.13.392.0219.2746.3390 3999.15000000, Empenho nº 2616.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024012514, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de FELIPE RABHA COELHO MIGUEL, CNPJ 47.347.362/0001-17, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS,

13 DE MAIO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**DECRETO Nº 13.524, DE 02 DE MAIO DE 2024****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 22.194.580,46 (vinte e dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – R\$ 22.194.580,46 (vinte e dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2024 27 2701 10 301 0183 2220 33903010 16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	404.914,13
2024 27 2701 10 301 0183 2234 33903941 16000000		470.000,00
2024 27 2701 10 301 0183 2236 33903615 16000000		85.000,00
2024 27 2701 10 301 0204 2209 33903016 16000000		150.000,00
2024 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 16000000		1.641.723,59
2024 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 16000000		740.000,00
2024 27 2701 10 302 0181 2232 33901414 16000000		1.363.296,92
2024 27 2701 10 302 0181 2232 33903615 16000000		1.363.296,91
2024 27 2701 10 302 0181 2232 33904016 16000000		1.363.296,91
2024 27 2701 10 302 0204 2209 33903016 16000000		150.000,00
2024 27 2701 10 302 0204 2209 33903912 16000000		11.500,00
2024 27 2701 10 303 0182 2231 33903009 16000000		400.000,00
2024 27 2701 10 305 0180 2219 33904016 16000000		2.400,00
2024 27 2701 10 306 0184 1148 33901414 16000000		12.054,01
2024 27 2701 10 306 0184 1148 33903099 16000000		12.054,02
2024 27 2701 10 306 0184 1148 33903999 16000000		12.054,02
2024 27 2701 10 305 0180 2219 33903303 16000000		190.000,00
2024 27 2701 10 301 0183 2234 33903303 16000000		27.000,00
2024 27 2701 10 301 0183 1625 33903016 16000000		25.676,00
2024 27 2701 10 305 0180 1643 33903699 16000000		5.855,26
2024 27 2701 10 305 0180 1643 33903999 16000000		35.131,60
2024 27 2701 10 305 0180 1643 33903099 16000000		17.565,78
2024 27 2701 10 305 0180 1651 33903023 16000000		77.518,98
2024 27 2701 10 302 0129 1679 33903950 16000000		600.000,00
2024 27 2701 10 302 0129 1679 33508501 16000000		377.525,00

2024 33 3301 10 302 0204 2674 33903917 16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.509.111,71
2024 27 2701 10 301 0129 1646 33903917 16000000		1.000.000,00
2024 27 2701 10 301 0129 1646 33903036 16000000		731.332,20
2024 27 2701 10 303 0129 1653 33903009 16000000		369.690,00
2024 27 2701 10 302 0181 2755 33508501 16000000		2.000.000,00
2024 27 2701 10 302 0181 1680 33508501 16000000		4.059.204,06
2024 27 2701 10 302 0181 1681 33508501 16000000		987.379,36
TOTAL		22.194.580,46

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MAIO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS**

SECRETÁRIA-EXECUTIVA HOSPITALAR

**DECRETO Nº 13.525, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.790.688,90 (oito milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 8.790.688,90 (oito milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 25 2501 17 512 0210 2204 44905234 15000000	8.988,90	-



2024 25 2501 17 512 0210 2204 33903024 15000000	-	8.988,90
2024 34 3401 04 130 0229 3104 33903999 15000000	10.000,00	-
2024 34 3401 04 122 0204 2713 33901414 15000000	-	10.000,00
2024 26 2601 08 244 0134 2402 44905299 15000000	10.000,00	-
2024 20 2017 04 122 0204 2002 33901414 15000000	-	10.000,00
2024 26 2601 08 244 0134 2402 44905299 15000000	5.000,00	-
2024 26 2601 08 244 0136 2706 33903017 15000000	5.000,00	-
2024 26 2601 08 244 0136 2706 33903699 15000000	5.000,00	-
2024 26 2601 08 244 0136 2706 44905299 15000000	13.700,00	-
2024 26 2601 08 244 0136 2497 33903203 15000000	-	28.700,00
2024 27 2701 10 302 0181 2755 33508501 15001002	8.733.000,00	-
2024 33 3301 10 302 0204 2674 33903917 15001002	-	408.000,00
2024 27 2701 10 302 0204 2209 33903917 15001002	-	8.325.000,00
TOTAL	8.790.688,90	8.790.688,90

## Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MAIO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS**

SECRETÁRIA-EXECUTIVA HOSPITALAR

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**DECRETO Nº 13.529, DE 03 DE MAIO DE 2024****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 11.099.339,75 (onze milhões, noventa e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO – Fonte: 15001001 – R\$ 11.099.339,75 (onze milhões, noventa e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2012 12 361 0214 2356 33903024 15001001	1.1.1.4.51.1.1.00000.1	297.551,25
2024 20 2012 12 361 0214 2356 44905210 15001001		7.137.933,00
2024 20 2012 12 365 0214 2356 44905210 15001001		3.500.531,00
2024 20 2012 12 365 0214 2356 33903024 15001001		163.324,50
TOTAL		11.099.339,75

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Receita: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
<b>FONTE DE RECURSOS: 15000000</b>
Código de Classificação: 1.1.1.4.51.1.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2023 a 30/04/2023	R\$ 47.380.816,51
Período de 01/05/2023 a 31/12/2023	R\$ 103.948.478,55
Período de 01/01/2024 a 30/04/2024	R\$ 56.389.922,25

Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2024, dividido pelo 1º período de 2023, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2024 a 30/04/2024	R\$ 56.389.922,25
Período de 01/01/2023 a 30/04/2023	R\$ 47.380.816,51
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,19</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2023 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2024.

Período de 01/05/2023 a 31/12/2023	R\$ 103.948.478,55	1,19	R\$ 123.713.499,58
------------------------------------	--------------------	------	--------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2024	R\$ 56.389.922,25
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2024	R\$ 123.713.499,58
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2024</b>	<b>R\$ 180.103.421,83</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2024</b>	<b>R\$ 125.000.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	<b>R\$ 55.103.421,83</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.517, de 26/04/2024	R\$ 6.638.180,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.523, de 02/05/2024	R\$ 11.218.586,90
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 37.246.653,96</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**DECRETO Nº 13.530, DE 03 DE MAIO DE 2024****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 12.542.447,83 (doze milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta sete reais e oitenta e três centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 12.542.447,83 (doze milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta sete reais e oitenta e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2018 04 122 0204 2002 33903099 15000000	70.000,00	-

2024 20 2018 04 572 0208 1561 33903026 15000000	-	13.000,00
2024 20 2018 04 572 0208 1561 33903017 15000000	-	37.000,00
2024 20 2018 04 572 0208 1561 33903042 15000000	-	20.000,00
2024 20 2024 04 122 0204 2002 33901414 15000000	1.000,00	-
2024 20 2024 04 122 0204 2002 33903023 15000000	-	1.000,00
2024 27 2701 10 302 0181 2755 33508501 15001002	12.300.000,00	-
2024 33 3301 10 302 0228 2693 33903950 15000000	-	12.300.000,00
2024 25 2501 04 122 0204 2202 33903999 15010010	106.877,49	-
2024 25 2501 17 512 0210 7038 44905199 15010010	-	106.877,49
2024 20 2020 04 126 0225 2686 44905241 17040007	43.919,34	-
2024 20 2018 04 572 0220 1561 44905251 17040007	-	43.919,34
2024 20 2025 15 451 0220 2545 44905228 17050000	20.651,00	-
2024 20 2025 15 451 0220 2545 44905239 17050000	-	20.651,00
TOTAL	12.542.447,83	12.542.447,83

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

15010010 = Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

17040007 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Fundo Especial do Petróleo

17050000 = Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

03 DE MAIO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**TÂNIA GOMES DA SILVA**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS**

SECRETÁRIA-EXECUTIVA HOSPITALAR

**AMARILDO TENÓRIO DA SILVA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS – INTERINO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

**DECRETO Nº 13.532, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 66.284,05 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 66.284,05 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)**, na forma seguinte:

**PORTARIA GM/MS Nº 3.534, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 27 2701 10 301 0204 1682 33904021 16000000	1.7.1.3.50.5.1.60000.3	66.284,05
SUBTOTAL		66.284,05

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



**DECRETO Nº 13.533, DE 06 DE MAIO DE 2024****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**, na forma seguinte:

**PORTARIA GM/MS Nº 3.404, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 27 2701 10 302 0181 2152 33903941 16000000	1.7.1.3.50.2.1.60000.14	550.000,00
2024 27 2701 10 302 0181 2152 33903016 16000000		300.000,00
2024 27 2701 10 302 0181 2152 33903036 16000000		500.000,00
2024 27 2701 10 302 0181 2152 33903917 16000000		325.000,00
2024 27 2701 10 302 0181 2152 33903009 16000000		1.000.000,00
2024 27 2701 10 302 0181 2152 33903912 16000000		25.000,00
SUBTOTAL		2.700.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**DECRETO Nº 13.534, DE 06 DE MAIO DE 2024****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 32.328.828,17 (trinta e dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 32.328.828,17 (trinta e dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2020 15 451 0220 1013 44905199 15000000	591.578,32	-
2024 20 2005 04 130 0229 3137 33903999 15000000	-	591.578,32
2024 20 2026 04 122 0204 2002 33914728 15000000	540,00	-
2024 20 2026 06 182 0223 2024 33909239 15000000	-	540,00
2024 27 2701 10 302 0181 2755 33508501 15001002	31.651.709,85	-
2024 27 2701 10 301 0204 2001 31900451 15001002	-	1.240.000,00
2024 27 2701 10 301 0204 2001 31901151 15001002	-	23.111.709,85
2024 27 2701 10 301 0204 2001 31901147 15001002	-	1.400.000,00
2024 27 2701 10 301 0204 2001 31900401 15001002	-	5.900.000,00
2024 27 2701 10 302 0129 2216 33903301 16000000	30.000,00	-
2024 27 2701 10 302 0129 2216 33903917 16000000	50.000,00	-
2024 27 2701 10 302 0204 2209 33901414 16000000	-	80.000,00
2024 20 2020 15 451 0220 3115 44905199 17000000	5.000,00	-
2024 20 2026 04 122 0204 1673 33909302 17000000	-	5.000,00
TOTAL	32.328.828,17	32.328.828,17

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17000000 = Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS – INTERINO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a Sociedade Empresária VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA.**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a apresentação musical da Cantora VANESSA DA MATA, durante a Festividade da “Festa do Divino Espírito Santo 2024”, no dia 17 de maio de 2024, no Cais de Santa Luzia – Angra dos Reis/RJ.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento legal no disposto no artigo 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**PRAZO:**

Dia: 17/05/2024

Duração: 80 minutos

Horário: 00:00hr

Local: Cais Santa Luzia – Centro – Angra dos Reis-RJ

**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais).

Impostos (aproximados)	R\$ 30.460,00
Transporte aéreo SP x RJ x SP (03 passageiros)	R\$ 9.000,00
Transporte rodoviário (ônibus leito Motorhome) RJ x Angra dos Reis x RJ	R\$ 18.000,00
Transporte local (01 Carro Executivo e 02 vans, sendo 01 com carretinha baú)	R\$ 8.000,00
Hospedagem de 18 pessoas	R\$ 10.000,00
Diárias de Alimentação de 18 pessoas	R\$ 5.000,00
Locação de Backline	R\$ 6.000,00
SOMA	R\$ 203.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para o pagamento dos encargos resultantes deste CONTRATO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2376 em 19/04/2024, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), da Ficha n.º 20240805, Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2746.3 3903999.15000000.**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Cultura e Patrimônio às fls. 164, constante do processo administrativo nº 2024012853, de 05/04/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024

ANGRA DOS REIS,

07 DE MAIO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO**RESUMO GERENCIAL GERAL**

Cachê Artista	R\$ 56.820,00
Cachê Equipe	R\$ 30.720,00
Produtora	R\$ 29.000,00

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V).

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a **Contratação da apresentação artística (show) da Banda Colo de Deus representado pela empresa Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V), para apresentação na Festa do Divino Espírito Santo 2024 em Angra dos Reis, na Praça do Porto**”,

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento legal no disposto no artigo 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**PRAZO:**

Dia: 12/05/2024

Duração: 90 minutos

Horário: 21:00hr

Local: Praça do Porto – Centro – Angra dos Reis-RJ

**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

RESUMO GERENCIAL GERAL	
Cachê Banda	R\$ 26.000,00
Transporte	R\$ 24.000,00
Hospedagem	R\$ 3.000,00
Alimentação	R\$ 7.000,00
Nota Fiscal	R\$ 10.000,00
SOMA	R\$ 70.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para o pagamento dos encargos resultantes deste CONTRATO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2613 em 09/05/2024, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da Ficha n.º 20240805, Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Cultura e Patrimônio às fls. 102, constante do processo administrativo nº 2024014125, de 16/04/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024

ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024/SSA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/CSF-CS/RJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, e a empresa TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo administrativo nº 132/2023, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, tipo ambulâncias para prestação de serviço de suporte básico e avançado de vida, de pronto atendimento móvel, para atender o Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), Tratamento Fora Domicílio, Unidades de Pronto Atendimento e Hospital Municipal da Japuíba, para atender a Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata supramencionada, ocorrida no dia 18/09/2023.

**DA ADESÃO:** A SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, conforme preço, especificação e quantitativo, abaixo discriminados:

VALOR ESTIMADO					
ITEM	QUANT.	UND MED.	DESCRIÇÃO	VR UNT.	VR ANUAL
01	06	Und/Mês	Ambulância de Transporte Sanitário - Locação mensal de veículo terrestre, 24 (vinte e quatro) horas, destinado ao transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial necessidade de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até a unidade hospitalar de destino; com 02 (duas) macas e dois bancos para acompanhantes, sem motorista, sem fornecimento de combustível.	R\$ 15.000,00	R\$ 1.080.000,00
04	08	Und/Mês	Ambulância Tipo B - categoria ASB (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO) – Locação mensal de Veículo terrestre, 24 (Vinte e Quatro) horas, destinado ao transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial necessidade de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até a unidade hospitalar de destino; com fornecimento de motorista e técnico de enfermagem, sem fornecimento de combustível;	R\$ 54.000,00	R\$ 5.184.000,00
08	02	Und	Ambulância Tipo D - categoria ASA (AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO) - Locação mensal de Veículo terrestre, 24 (Vinte e Quatro) horas, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em remoção e que necessitem de cuidados médicos intensivos, inclusive durante o período de trânsito até a unidade hospitalar de destino; com fornecimento de equipe completa, motorista, enfermeiro e médico; sem fornecimento de combustível;	R\$ 166.000,00	R\$ 3.984.000,00
09	1.888	Km	Ambulância Tipo D - categoria ASA (AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO) - Locação de Veículo terrestre, 24 (Vinte e Quatro) horas, destinado ao atendimento e transporte de paciente neo/ pediátrico de zero dia até 13 (treze) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias que necessitem de cuidados médicos intensivos, inclusive durante o período de trânsito até a unidade hospitalar de destino; com fornecimento de equipe completa, motorista, enfermeiro e médico; com fornecimento de combustível – Por Km rodado;	R\$ 23,90	R\$ 541.478,40

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Art. 22, do Decreto Municipal Nº 13.361/2023.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo Administrativo nº 2024005409.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024/SSA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE VIDA, DE PRONTO ATENDIMENTO MÓVEL, PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU), TRA-

TAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 2024005409, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

**PRAZO:** A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da



data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 10.789.478,40 (dez milhões e setecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 899.123,20 (oitocentos e noventa e nove mil e cento e vinte três reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO:** Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 27.2701.10.302.0204.2209.15001002, Código de Despesa 339033, tendo sido empenhada a importância de R\$ 7.013.160,96 (sete milhões e treze mil reais e cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), por meio da Nota de Empenho nº 894, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Termo de Adesão à Ata nº 003/2024/SSA, constante do Processo Administrativo nº 2024005409.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 071/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Adesão à Ata nº 003/2024/SSA, e o Contrato nº 114/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA, firmado em 06/05/2024, com fulcro no art. 7º da Lei nº 14.133/2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designado o servidor THIAGO AZEVEDO DE ALMEIDA, matrícula nº 4501567, para exercer a Gestão do Contrato nº 114/2024/SSA, Processo nº 2024005409, cujo objeto é a prestação de serviços DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SU-

PORTE BÁSICO E AVANÇADO DE VIDA, DE PRONTO ATENDIMENTO MÓVEL, PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU), TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

**Art. 2º** – Fica designado o servidor PAULO AFONSO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 19889, para exercer a Fiscalização do Contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º** – Fica designado o servidor ANDRÉ TEIXEIRA DE ABREU, matrícula nº 11083, para exercer a Suplência da Gestão e Suplência da Fiscalização do Contrato.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 07/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 130/2024/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal. Conforme Memorando nº 512/2024/SEJIN

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora **Carla Heloisa de Carvalho Elias**, matrícula nº 29013 Carteira Nacional de Habilitação 07056810411 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 131/2024/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal. Conforme Memorando nº 905/2024/SSA.GAB

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Caique de Andrade Leite**, matrícula nº 3064 Carteira Nacional de Habilitação 06321701724 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 132/2024/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2024 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a **Empresa Localiza Veículos Especiais S.A**, CNPJ 02.491.558/0001-42, firmado em 07/03/2024 e publicado em 21/03/2024, com fulcro na lei 14.133, conforme Artigo 17 a 38 do Decreto Municipal de 29 de dezembro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**, matrícula nº 3417 para exercer a gestão do **Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2024, processo nº 2022022774**, cujo objeto

é a contratação de serviços de locação de veículos para atendimento as diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Fica designada a servidora **JUCELI APARECIDA BULIGON**, matrícula nº 19789, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor **RICARDO OLIVEIRA RAPOSO**, matrícula nº 7094824 para exercer a suplência da fiscalização do referido Contrato de Prestação de Serviços e o servidor **TELMO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 13166 para exercer a suplência da gestão do mesmo Contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 07/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003**  
**AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021**  
**LEI Nº 13.019/14**

**PARTES INTERESSADAS:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E O INSTITUTO MOVRIO.

**TERMO ADITIVO Nº 003 DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021, que possui como objetivo o estabelecimento de sistemática de cooperação técnica e operacional mútua com vistas a operacionalização e manutenção do Programa Disque Denúncia no Município de Angra dos Reis, conforme programação estabelecida na Proposta de Execução que integram o Processo nº 2021011154, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Na forma do art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**VALOR:** O valor total do presente Termo será de R\$ 317.424,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), sendo repassados a OSCIP em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 26.452,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 35.3501.06.183.0212.1412.3350399.15000000, e número de Ficha: 20242219, sendo emitida a Nota de Empenho nº 20 para o exercício financeiro do corrente ano 2024, no valor de R\$ 204.256,40 (duzentos e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2024

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### **AVISO**

A Secretaria de Saúde do Município de Angra dos Reis torna público que a Instituição denominada ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS – INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE, CNPJ: 14.812.333/0001-20, atendeu ao disposto na Lei 4125/22, alterada pela Lei 4314/24, estando **APTA** a ser qualificada como Organização Social, por esta municipalidade.

ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO 2024

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ESPÓLIO DE ELSON DA FONSECA PINTO.

**TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO Nº 008/2017.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o acréscimo de Dotação Orçamentária e prorrogação do prazo do Contrato nº

008/2017, relativo à locação do imóvel situado à Rua Flor de Lotus, nº 338, Camorim Grande, Angra dos Reis/RJ, conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 258/SEJIN/2024, de 19/04/2024, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, bem como as alterações das Cláusulas Segunda e Oitava do Contrato nº 008/2017, as quais passam a vigorar da seguinte forma:

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

*O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Rua Flor de Lotus, nº 338, Camorim, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento do Espaço Maker da Secretaria Executiva da Juventude, com instrumento particular de Compra e Venda com autenticação no 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis, às fls. 29, com área de 1.910,00 (um mil novecentos e dez) metros quadrados”*

#### **“CLÁUSULA OITAVA: DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

*O imóvel locado será utilizado para instalação e funcionamento do Espaço Maker da Secretaria Executiva da Juventude”*

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57. II, e art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 19/04/2024 e término em 18/04/2025.

**VALOR:** O valor global do presente termo é de R\$ 228.381,00 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e um reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 19.031,75 (dezenove mil, trinta e um reais e setenta e cinco centavos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20240305 Dotação Orçamentária: 20.2012.04.122.02 04.2753.33903615, Vínculo: 15000000, Empenho nº 2375, de 19/04/2024, no valor de R\$ 7.612,70 (sete mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 258/SEJIN/2024, de 19/04/2024, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2024.

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

### EXTRATO DE TERMO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PARTES: Município de Angra dos Reis e Hammes Empreendimento e Participação LTDA

OBJETO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, homologado em juízo, na 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis-RJ., a título executivo extrajudicial, de conformidade com o disposto no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO 09/2023.

PARTES: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Município de Angra dos Reis.

OBJETO: Delegação de competência, sem previsão de repasse financeiro: Para administrar, operar e manter os rios e lagoas de domínio estadual, localizados integralmente no Município de Angra dos Reis; e para promover o licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental das atividades de obras e serviços de engenharia nos corpos hídricos acima mencionados.

PRAZO: 04 (quatro) anos a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-070002/014998/2022.

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

### ATO Nº 181/2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00700.02.14-2024;**

### **R E S O L V E:**

**1 – Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de abril de 2024, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva**, o seguinte servidor:

• **BARBARA PIMENTEL LACERDA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-E, matrícula 8594.

**2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de**

recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

**3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
09 DE MAIO DE 2024.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

### EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº 00881.01.53-2023

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS  
PARA ESTUDANTES - CEINEE****1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a inclusão do Plano de Trabalho como Anexo I ao Termo de Convênio nº 001/2023, com base na cláusula segunda c/c parágrafo primeiro do art. 116 da Lei Federal de nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 09/05/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula segunda c/c § 1º do Art. 116 da Lei Federal Nº 8.666/93.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,**  
**LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Processo nº 00881.01.53-2023

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS  
PARA ESTUDANTES – CEINEE

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº**  
**001/2023**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, sem reajuste, referente à implantação e operacionalização do sistema de estágio, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c cláusulas décima primeira do Termo de Convênio nº 001/2023.

**PREÇO:** A **CONCEDENTE** efetuará, mensalmente, à **CONVENIENTE**, uma contribuição institucional no valor de **R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)**, por cada estagiário ativo no Sistema de Estágio da Câmara Municipal de Angra dos Reis, perfazendo o valor global estimado de R\$ 20.532,00 (vinte mil quinhentos e trinta e dois reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início no dia 12/05/2024 e término em 11/05/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.285, ED. 3.3.9.0.39.99.00, Nota de Empenho Global nº 265/2024, datada de 08/05/2024, no valor de R\$ 13.002,84 (treze mil, dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes ao presente exercício.

**AUTORIZAÇÃO:** 09/05/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c cláusulas décima primeira do Termo de Convênio nº 001/2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE





# Angra celebra o Divino Espírito Santo

Programação religiosa começou na noite de sexta-feira (10), com a Procissão das Bandeiras e o início do novenário



O Centro de Angra já está todo enfeitado com bandeiras e ornamentos em tons vermelhos e brancos, simbolizando a proximidade da Festa de Pentecostes, no dia 19 de maio. A programação religiosa começou na noite de sexta-feira (10), com a procissão das Bandeiras, da Casa Larangeiras para a igreja Matriz, onde foi celebrado o primeiro dia da novena do Divino Espírito Santo e houve a oração da Coroa do Divino.

- Tivemos a alegria de acompanhar a Procissão das Bandeiras junto com o nosso Frei João Paulo e participar de uma missa linda, junto com o Menino Imperador, Miguel Gonçalves Mariano, sua família e tantas outras pessoas. Esta festa linda é uma tradição na nossa cidade, é a nossa cultura. A nossa missão, enquanto Prefeitura, é valorizar este momento – destacou o secretário de Cultura e Patrimônio, Bruno Marques.

A programação cultural da festa começou no domingo (12), com a banda católica Colo de Deus, às 21h, na Praça Amarel Peixoto (Praça do Porto), fazendo um show especial

em homenagem ao Dia das Mães.

- A programação continua até o dia 19 e, neste domingo, vamos ter o show do Colo de Deus, um show para a festividade do Divino Espírito Santo, mas também especial para cada mãe de Angra dos Reis. Estão todos convidados – ressaltou o secretário de Cultura.

O novenário em louvor ao Divino Espírito Santo, animado pelas comunidades da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, segue até o dia 18 de maio. As missas vão ser celebradas na igreja Matriz, às 19h, por padres convidados e haverá doação de alimentos não perecíveis todos os dias.

Este ano a festa tem como festeiros os irmãos Alonso de Oliveira, Jane Mara de Oliveira e Maria Angélica de Oliveira e a senhora Laura Nascimento de Mello. A Festa do Divino Espírito Santo faz parte do Calendário de Eventos da cidade, é uma realização da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, com todo o apoio da Prefeitura de Angra dos Reis.